



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**TVR Nº 48, DE 2007
(MENSAGEM Nº 188, DE 2007)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2729, de 2 de dezembro de 2002, que renova a permissão outorgada à FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado ZEQUINHA MARINHO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cumpra ressaltar que o processo em exame faz parte do conjunto de proposições referentes à apreciação dos atos de outorga, renovação de outorga e perempção de outorga para exploração de serviços de radiodifusão que foram retiradas de tramitação do Congresso Nacional em 28 de julho de 2006 por solicitação do Ministério das Comunicações, em deferimento à Mensagem Presidencial nº 474, de 23 de junho de 2006.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Todas as exigências do Ato Normativo nº 01, de 2007, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado ZEQUINHA MARINHO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 2729, de 2 de dezembro de 2002, que renova, a partir de 22 de maio de 2001, a permissão outorgada à FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado ZEQUINHA MARINHO
Relator